

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2026
PREGÃO PRESENCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, nos termos da Lei Federal nºs. 14.133, de 01/04/2021, e demais alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que **dia 19/05/2026 às 09:00 horas**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de “Proposta” e “Habilitação”, para o fornecimento do objeto do Edital, mediante Licitação do tipo **“menor preço por item”**. O pregão será realizado pelo pregoeiro e equipe de apoio conforme Decreto nº 004/2026.

A realização do presente certame na forma presencial fundamenta-se no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite, excepcionalmente e mediante justificativa, a utilização de meios não eletrônicos. O Município de Garuva encontra-se em fase de estruturação administrativa e tecnológica para implementação dos procedimentos licitatórios eletrônicos, incluindo a definição e contratação de plataforma digital adequada, ainda não plenamente operacional.

Nesse contexto, a adoção do pregão presencial mostra-se medida temporária e necessária para assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos e a adequada execução dos recursos disponíveis, evitando prejuízos ao interesse público. Ressalta-se que a Administração já está adotando providências para migração ao formato eletrônico, sendo esta uma solução excepcional e transitória, em conformidade com a legislação vigente.

Abertura dos Envelopes das Propostas: 19/05/2026 às 09:15 horas na Sala de Licitações desta Prefeitura.
A fase de Lances Verbais ocorrerá logo após.

Se nos dias supracitados não houver expediente, a habilitação prévia e a abertura dos envelopes referentes a esta licitação, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, nos mesmos horários e prazos.

Atenção, todo e qualquer pedido de informação/impugnação ao edital/recurso deverá ser encaminhado OBRIGATORIAMENTE via “Protocolos”, na aba “Licitações”, no link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>, do Portal do Município.

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Carta Proposta

Anexo III -Tutorial Preenchimento da Proposta Online

Anexo IV - Termo de Referência

Anexo V – Memorial Descritivo

Anexo VI – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo VII – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e Habilitação

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor

Anexo X - Modelo de Declaração de ME/EPP

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de mobiliário, equipamentos, veículo e itens estruturais destinados à estruturação da Unidade Básica de Saúde Central, incluindo o espaço interno reorganizado para desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

1.2 – O valor total estimado da contratação é de R\$380.661,39 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Não será admitida a participação de proponente:

2.2.1 - Em falência;

2.2.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

2.2.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a sanção;

2.2.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.2.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

2.2.7- Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3 – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 – O envelope nº 01 – “PROPOSTA” e o envelope nº 02 – “HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues lacrados, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situada à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, Garuva - SC, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA	ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
--	---

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2026

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2026

3.1.1 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo a equipe de apoio e ao Pregoeiro;

3.1.2 - Caso a Licitante chegar até o horário previsto e não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, FORA DOS ENVELOPES 1 E 2

4.1.1 – Se a licitante se fizer representar pelo seu proprietário, deverá apresentar documento que comprove tal condição (Contrato Social, Certidão Simplificada da Junta Comercial, Certificado de MEI, etc.).

4.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo “Anexo V”, do Edital.

4.1.2.1 - Para comprovar os poderes exigidos neste item, o licitante deverá apresentar a certidão simplificada da Junta Comercial, ou cópia do Contrato Social autenticada em Cartório ou por Servidor Público Municipal.

4.1.3 – Cópia da sua Cédula de Identidade ou documento equivalente do Credenciado, autenticada em Cartório ou por Servidor Público Municipal, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.1.4 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no “Anexo IV” deste Edital.

4.2 – A licitante poderá participar da sessão pública com ou sem representante credenciado.

4.2.1 – A ausência de representante não implicará rejeição, desclassificação ou inabilitação, ficando a licitante impedida apenas de praticar atos que exijam manifestação imediata em sessão, tais como: oferta de lances, negociação, intenção de recurso em sessão, assinatura de ata e demais manifestações orais.

4.2.2 – As declarações previstas nos itens 4.1.4 e 4.1.5 poderão ser apresentadas: (i) no credenciamento (fora dos envelopes), quando houver representante; ou (ii) no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, quando não houver representante.

4.3 - Em hipótese alguma será efetuado pelo Município serviço de fotocopia de documentos necessários ao credenciamento.

4.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.5 – Somente o representante devidamente credenciado poderá manifestar-se e praticar atos em sessão pública, quando cabível, não sendo a ausência de credenciamento causa de exclusão do certame.

4.6 – Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos no envelope PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.

5 – CONTEÚDO E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.1 – No ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo descritos:

5.1.1 – **Carta Proposta**, nos mesmos moldes do “Anexo II” deste Edital, contendo a razão social, inclusive o CNPJ, o nº da Licitação e seu objeto resumido, número(s) de telefone(s), e-mail, endereço com CEP, dados bancários e dados do assinante do possível contrato, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa.

5.1.2 – **O relatório de Proposta da Licitação**, impresso, contendo as informações preenchidas previamente no Portal do Cidadão, conforme as instruções do “Anexo III” – Tutorial Para Preenchimento da Proposta Online, devendo ainda:

- a) Ser entregue no Envelope nº 1 – Proposta de Preços, na forma impressa, apresentado devidamente assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- b) Contemplar o valor unitário e total para cada item, especificando a marca do produto ofertado;
- c) Considerar que no preço ofertado deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado;
- d) Considerar que quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ou serviço, ser fornecido sem ônus adicional.

5.1.3 – Indicar preço do item completo, para pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e tributos bem como, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.1.4 – Indicar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos;

5.2 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.3 - Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil.

5.4 - Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente imediativos e imprevisíveis que correrem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração, a exemplo de: greve, grave perturbação da ordem, catástrofes, etc...

5.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;

5.6 - Não será aceito proposta com valor excessivo ou extremamente baixos, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação do (a) pregoeiro (a) ou da autoridade superior.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos abaixo relacionados para habilitação, deverão ser apresentados no “Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via autenticada ou cópia com apresentação do original (dentro ou fora do envelope), com capa descrevendo a razão social, o nº da Licitação e seu objeto resumido, conforme segue:

6.1.1 – Em se tratando de sociedades comerciais a Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação de: Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente). Em caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração.

Nota: O Ato Constitutivo da licitante, deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe, sob pena de inabilitação.

6.1.2 - No caso de sociedades por ações, acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.2 - A Regularidade Fiscal será comprovada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 – Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2.3 – Certidão de Regularidade de Tributos Federais;

6.2.4 – Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

6.2.5 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;

6.2.6 – Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 - Declaração Art. 7, inciso XXXIII da CF, podendo ser utilizado o modelo “Anexo VIII”, declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

6.4 - A qualificação econômico-financeira será comprovada, mediante a apresentação de:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) As empresas que se encontram em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020 – Plenário / Relator: Vital do Rêgo).

c) Comprovante de possuir capital social mínimo subscrito e integralizado no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social ou Certidão simplificada da Junta Comercial.

c.1) A exigência de capital social mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a capacidade econômico-financeira da futura contratada para execução integral e tempestiva do objeto, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza da contratação, que envolve fornecimento de múltiplos itens com demanda logística e operacional relevante, a medida visa mitigar riscos de inadimplemento, atrasos e descontinuidade no fornecimento, mostrando-se proporcional ao vulto do contrato e adequada à proteção do interesse público e à eficiência administrativa.

6.5 – A qualificação técnica será comprovada, mediante a apresentação de:

6.5.1 Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, firmado(a) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que demonstre que a licitante forneceu objetos similares ao deste edital, com quantidade de no mínimo 20% (vinte por cento).

6.5.1.1 - A exigência de atestado de capacidade técnica que comprove a execução anterior de, no mínimo, 20% do quantitativo do objeto licitado fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com a dimensão e complexidade do fornecimento, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Considerando as demandas logísticas e operacionais envolvidas, a medida visa mitigar riscos de inadimplemento ou execução inadequada, mostrando-se proporcional e adequada à garantia da eficiência, da segurança da contratação e da proteção ao interesse público, sem restringir indevidamente a competitividade.

6.5.1.2 – Apresentação de catálogo, folder ou ficha técnica para os itens 12 a 44.

6.5.1.3 - Nos casos em que houver indicação de marca ou modelo como referência de qualidade, o licitante que ofertar produto similar ou equivalente deverá apresentar:

6.5.1.3.1 - Ficha técnica oficial do fabricante;

6.5.1.3.2 - Catálogo técnico detalhado;

6.5.1.3.3 - Comprovação de que o equipamento é novo e de linha vigente;

6.5.1.3.4 - Declaração de garantia do fabricante.

6.5.1.3.5 - A Administração poderá promover análise técnica comparativa para verificação da equivalência.

6.5.2. - Caso o documento não comprove o mínimo acima exigido, ou que ateste insuficiência no desempenho contratual em questão, no que tange fornecimento do objeto do edital, o Pregoeiro julgará inabilitada e, portanto, desqualificada para o pleito licitatório.

6.5.3. A inexistência de qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, será comprovada, mediante a apresentação de “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”, nos mesmos moldes do Modelo do edital “Anexo VII”.

6.6 - Todos os documentos exigidos no subitem 6.2, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO". As Certidões sem a indicação do prazo de validade e que não é constado desta exigibilidade neste Edital, serão considerados para este Pregão, válidos por 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

6.7 – As Certidões Negativas de débitos fiscais poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), porém somente serão aceitas se apresentadas sob a forma original impressa (sem ser cópia), e que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.

6.8 - Aceitação das Certidões Negativas via sistema eletrônico, fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.

6.9 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser acondicionados em envelopes lacrados de modo a preservar a sua inviolabilidade.

6.10 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou servidor municipal competente, ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitas cópias ilegíveis, documentos cujas datas estejam rasuradas, sendo que ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento ou efetuar consultas via internet, sempre que tiver dúvida e julgar necessário. Também serão aceitos documentos digitais cuja validação possa ser realizada online.

6.11 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento. Os documentos apresentados no credenciamento fazem parte integrante do processo licitatório.

6.12 - Não será habilitada a empresa que:

6.12.1 - Faltar com a entrega de algum documento exigido este edital.

6.12.2 - Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

6.12.3 - Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

6.12.4 - Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação.

6.13 – Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos, somente, poderão ser apresentados no original ou em Processo de cópias autenticadas por cartório competente.

6.14 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- c.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.15 – Da regularidade fiscal das ME / EPP:

6.15.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.15.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização e apresentação das certidões de regularidade válidas.

6.15.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Garuva, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo Contratual, ou revogar a licitação.

6.15.4 - A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do Contrato.

7 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 – Até o dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, devidamente lacrados, que serão protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro.

7.2 – Serão desconsiderados os documentos quando houver inversão dos envelopes de, PROPOSTA ou HABILITAÇÃO, sendo a licitante inabilitada.

7.3 – No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

7.4 – Em seguida o Pregoeiro passará os envelopes distintos para assinatura pelos representantes e equipe de apoio, para conferência dos lacres e protocolos.

7.5 – Efetuado o credenciamento e estando todas as empresas credenciadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, serão abertos os envelopes contendo as propostas (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA), ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.6 – A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.7 – Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, a exemplo dos seguintes casos:

a) serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes - será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

2) Erro na adição - será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

3) No caso de discordância entre o preço unitário e o total - prevalecerá o primeiro; e

4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;

7.8 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10 – No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.11 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.11, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.12 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.13 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.16 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

7.17 – Para verificação da aceitabilidade das propostas, o pregoeiro levará em consideração o previsto no edital.

7.18 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter preço melhor.

7.19 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.20 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de Habilitação (ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO), da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no ITEM “6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO”, deste Edital.

7.21 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no ITEM “6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO”.

7.22 – Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.23 – O Pregoeiro manterá em seu poder os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO, apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado.

7.24 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os representantes das licitantes presentes.

8 – FORMA DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

8.1 – Para os efeitos de julgamento desta Licitação, levar-se-á em consideração, a proposta que apresentar o menor preço por item, considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de centavos com até 02 (dois) dígitos.

8.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado á licitante, cuja proposta for considerada vencedora.

8.2.1 Encerrada a disputa de lances, o licitante vencedor DEVERÁ, no prazo de 3 (três) dias, entregar a sua proposta de preços readequada por item, sob pena de desclassificação.

8.3 – Após declarada a empresa vencedora desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro submeterá o processo, objeto do edital, para o Prefeito Municipal, para homologação e, posteriormente a adjudicação do processo.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 - Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

10.2 – As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no Setor de Licitações e Compras, na Rua Avenida Gov. Celso Ramos, 1.614, Centro, Garuva/SC, em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30 às 17h00min, ou através do protocolo digital pelo link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>

10.3 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

10.4 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 - Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Garuva/SC, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, na Avenida Gov. Celso Ramos, 1.614, Centro, Garuva/SC, em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00 min, ou através do protocolo digital pelo link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8> .

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

11.4 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.7 - A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

11.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Garuva, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

12 - DOTAÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE/RECURSOS

11.1 – Os recursos necessários para execução do serviço, objeto do presente edital, estão devidamente assegurados no orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de Garuva e as despesas decorrentes serão alocadas no seguinte código: 14.001.2075.34490000000000000000.163270000000

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente: a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 13.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 13.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 13.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Garuva, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Garuva, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 13.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

13.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 13.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

13.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 13.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Garuva, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 13.3.

13.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 13.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

13.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5 - As multas deverão ser pagas junto à Secretaria de Administração do Município de Garuva até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

13.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

13.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da proposta.

13.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

14 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1 Os itens serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da conclusão e entrega dos itens, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme com as especificações do Termo de Referência;
- c) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do futuro Contrato;
- d) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens fornecidos não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, as CONTRATADAS deverão providenciar no prazo estipulado do Termo de Referência, a substituição/reposição, visando o atendimento total das especificações, conforme o Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

15 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

15.1 - Jamais será motivo para inabilitação ou desclassificação de Licitante, a falta de alguma condição do edital de pequena consequência ou de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e aos princípios básicos legais. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.2 - As multas aplicadas á CONTRATADA, a critério do Município de Garuva, poderão ser descontadas no ato da liquidação do débito referente ao Contrato respectivo.

15.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo previsto neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ás penalidades previstas no Art. 90º da Lei 14.133/21.

15.3.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela futura Contratante, conforme Art. 90, §1º da Lei 14.133/21.

15.4 - O conteúdo do presente Edital, bem como os elementos nele referidos, especificações, Documentos de Credenciamento, Habilitação, Proposta Comercial, Planilha da proposta efetiva (reduzida), Relação dos Itens do Objeto do Edital, etc., farão parte integrante do futuro Contrato ou Autorização de Fornecimento, independente de transcrição.

15.5 - A participação nesta licitação implica, por parte das licitantes, na aceitação, em caráter irrevogável, de todos os termos do edital.

15.6 - Os casos não previstos neste Edital, serão decididos pelo Pregoeiro.

15.7 - Ultrapassada a fase da habilitação, a licitante somente poderá ser desqualificada por motivos relacionados com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, ou em razão de fatos supervenientes e só conhecidos após o julgamento.

15.8 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.9 - Quando da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento do objeto, bem como do pagamento de qualquer remuneração do contrato, o futuro contratante poderá solicitar nova prova de regularidade fiscal, especialmente as perante o fisco municipal, INSS e FGTS, sob pena de não recebimento da remuneração, perda da contratação ou até mesmos de rescisão contratual.

15.10 - As decisões referentes a este processo licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.11 - Não serão motivos para arguir invalidade ou ilegalidade editalícia, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação e aos princípios legais da escolha da melhor proposta, a exemplo da eventual descrição no objeto, de marcas ou especificações que levem á pressupor tendências, pois, para todos os efeitos, serão considerados referenciais básicos, podendo, entretanto, serem ofertados qualquer item do objeto do edital, de outros fabricantes, porém, com especificações técnicas e parâmetros de rendimento, desempenho e de qualidade, de níveis iguais ou superiores.

15.12 - Nenhuma indenização será devida as licitantes, por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

15.13 - O objeto da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

15.14 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.15 – É recomendado as licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.16 – É fundamental a presença da licitante ou de sua representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.17 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.18 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á ao do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.19 – A proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas ou até mesmo quanto à ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, após a contratação, podendo acarretar a rescisão contratual, tudo, sem prejuízo nas demais sanções cabíveis, principalmente, quando no intuito de fraude ou tumulto processual motivado, o que faz caracterizar o dolo.

15.20 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.21 - Para esta Licitação e/ou futura contratação, define-se como:

Fornecimento do objeto: Fornecimento dos materiais e ou serviços, constantes do objeto do edital ou do contrato, mediante contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

Licitante: Empresa que se propõe a participar da Licitação, mediante manifesto interesse ou aquisição do edital, como Competidor;

Proponente: Empresa licitante que se propõe a fornecer ou executar, por determinado preço, materiais ou serviços – objeto do edital.

Contratante: Administração Pública que contrata, sob a forma de execução indireta.

Contratada: Empresa executora, prestadora ou fornecedora da Administração Pública, por meio de Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento e/ou de Serviços.

Fiscalização: Comissão ou pessoa designada para acompanhar a execução do objeto do contrato.

15.23 - Maiores informações, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Garuva, situada na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, , telefone (47) 3445-8204 ou e-mail: licitacoes@garuva.sc.gov.br, em dias úteis e horário de expediente do Município, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida neste Edital.

15.24 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não frustrem o interesse Administrativo, a finalidade e a segurança da contratação.

16- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

16.1 - O certame obedecerá as regras previstas no Decreto Municipal nº 70/2006, sendo que, dentre as demais obrigações, o pregoeiro terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior, para homologar e autorizar a contratação;
- l) encaminhar à Secretaria da Administração, as razões que motivam abertura de processo administrativo, diante da apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

17- RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

17.1 – Todas as condições de recebimento do objeto, obrigações, penalidades e rescisão contratuais, constam da Minuta contratual, anexada neste Edital “Anexo I”.

Garuva, 04 de maio de 2026.

Plotino de Bitencourt
Prefeito Municipal

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2026
PREGÃO PRESENCIAL**

**ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA E A EMPRESA Dotação Orçamentária: Conforme classificação funcional programática constante no orçamento vigente, vinculada ao Convênio Simplificado para estruturação da UBS Central.XXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede nesta Cidade, na Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representada pelo, Prefeito Municipal, senhor Plotino de Bitencourt, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº XXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXX, com sede na Rua: Dotação Orçamentária: Conforme classificação funcional programática constante no orçamento vigente, vinculada ao Convênio Simplificado para estruturação da UBS Central.XX, na cidade de Dotação Orçamentária: Conforme classificação funcional programática constante no orçamento vigente, vinculada ao Convênio Simplificado para estruturação da UBS Central., inscrita no CNPJ sob nº Dotação Orçamentária: Conforme classificação funcional programática constante no orçamento vigente, vinculada ao Convênio Simplificado para estruturação da UBS Central. neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 004/2026, homologado em XXXXXXXX, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de mobiliário, equipamentos, veículo e itens estruturais destinados à estruturação da Unidade Básica de Saúde Central, incluindo o espaço interno reorganizado para desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

1.2 - Itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, FORMA DE EXECUÇÃO E GARANTIA

2.1 - A CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão entregues os bens, objeto do presente Contrato, não sendo considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação posterior fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2.2 – O fornecimento dos bens/equipamentos será acompanhado e fiscalizado por representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

2.3 - Os bens/equipamentos fornecidos deverão ser entregues de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este contrato.

2.4 - Os bens/equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, obrigando-se a contratada a reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos identificados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo fornecimento dos bens/equipamentos objeto deste Contrato, seu valor será de R\$(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.1.1 – O valor real será o efetivamente prestado conforme os relatórios apresentados e aprovados pela fiscalização deste contrato.

3.3 – Os pagamentos devidos à Contratada, serão efetuados mediante depósito em conta corrente nº Agência nº..... do Banco....., de acordo com os bens fornecidos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ao fiscal de contrato.

3.4 - Na nota fiscal deverá constar a descrição dos produtos e o número deste Contrato.

3.4.1 – Anexo à nota fiscal, deverá constar a relação de produtos fornecidos para fins de pagamento.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO/REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

4.1 – O(s) valor(es) do(s) bem/bens fornecido(s) é/são fixo(s), só podendo ser reajustado, com justificativa plausível e devidamente fundamentada, comprovando variação de preço do mercado, após a realização do certame licitatório.

4.2 - Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente demonstrados pela contratada.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração.

5.2 – O prazo para entrega dos bens/equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

CLAUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos necessários ao fornecimento dos bens/equipamentos, objeto deste Contrato, estão devidamente assegurados no orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de Garuva, e as despesas decorrentes serão alocadas ao seguinte código: 14.001.2075. 34490000000000000000.16327000000

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A contratada obriga-se a:

- a) fornecer bens novos, originais de fábrica, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- b) realizar, quando aplicável, a montagem, instalação, fixação, configuração e calibração dos equipamentos adquiridos, assegurando pleno funcionamento no ato da entrega;
- c) fornecer orientação básica de uso e operação às equipes designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, nos casos de equipamentos que demandem conhecimento técnico específico;
- d) garantir assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina ou, alternativamente, no Estado do Rio Grande do Sul, durante o período de garantia;
- e) disponibilizar peças de reposição originais ou homologadas pelo fabricante, durante o prazo de garantia;
- f) substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito de fabricação, vício oculto ou inconformidade com as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal;
- g) responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, carga, descarga, montagem e eventuais deslocamentos técnicos;
- h) cumprir todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, acessibilidade e certificações obrigatórias.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Compete à contratante:

- a) emitir a Nota de Empenho ou Ordem de Compra;
- b) disponibilizar local adequado para entrega, instalação e testes dos equipamentos;
- c) acompanhar a instalação e realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues;
- d) comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas;
- e) efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Art. 125 da Lei 14.133/21;

9.1.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 10.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do(s) material(ais), até o limite de 10% (dez por cento);

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 10.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Garuva, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Garuva, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 10.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

10.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 10.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

10.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 10.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Garuva, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 10.3.

10.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 10.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

10.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

10.5 - As multas deverão ser pagas junto à Secretaria de Administração do Município de Garuva até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

10.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento

de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

10.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

10.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual sanção aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Fazem parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

Anexo 1 – Termo de Referência

Anexo 2 - Planilha de Preço

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. - No caso de não aceitação do objeto pela CONTRATANTE por falta de regularização ou de atendimento às normas técnicas, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, as devidas regularizações, conforme normas técnicas vigentes e referentes ao objeto deste Contrato.

13.2 - O objeto será recebido:

I – **provisoriamente**, para verificação da conformidade com as especificações;

II – **definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

14.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, em como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

14.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

14.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

14.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência do fornecimento dos bens contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

14.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NOVAÇÃO

15.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SEGURO

16.1 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe:

- a) acompanhar a execução;
- b) atestar notas fiscais;
- c) registrar ocorrências;
- d) adotar medidas para correção de falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Garuva/SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, xx de XXXXXXXX de 2026.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Empresa

Testemunhas:

Nome:
CPF No.

Nome:
CPF No.

PREGÃO PRESENCIAL FMS 004/2026

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que deverá estar regular com todas as exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.

2.2 - Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação o contrato será assinado por (**nome**), (**cargo**), estado civil, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, e os créditos decorrentes do fornecimento dos bens deverão ser depositados na Conta Corrente nº xxxxxx, Agência xxxx, do Banco xxxxxx.

3 - PREÇO (s)

3.1 - No preço de nossa proposta, para o fornecimento do objeto do Edital, para pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e tributos como: transporte, prêmios de seguros, assistência, ISS, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;

3.2 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data:

3.3- Prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos.

3.4 – Tabela quantitativa (preencher apenas os itens que irão fornecer):

Grupo 1: mobiliário Administrativo e Clínico:

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	MESA TRABALHO 150,0 CM MONTADA	20		

2	CADEIRA COM ESPALDAR BAIXO (SECRETÁRIA), ESTOFADA E GIRATÓRIA.	30		
3	Cadeira Fixa de Aproximação – Estofada – Base Tipo “S”.	20		
4	Cadeira Fixa (de Aproximação), 4 Pés (Palito) – Revestimento Sintético	20		
5	MESA REUNIÃO RETANGULAR 2,50	1		
6	Armários - Arquivo com 2 portas e 3 prateleiras	8		
7	Fraldário de parede.	2		
8	LONGARINA EM AÇO CROMADO COM 03 LUGARES.	5		
9	Tenda sanfonada articulada	1		
10	Balcão de 03 portas com 1 prateleira interna	9		
11	Suporte para CPU	15		

Grupo 2 – Informática e correlatos

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	Computador CPU: 4 NÚCLEOS, 8 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO PT-BR). Kit teclado, mouse usb com fio e mousepad.	13		
13	Monitor Com Retro-Iluminação Led	13		
14	Notebook	1		
15	Impressora Multifuncional A3 Jato de Tinta. Colorida. Conectividade: UBS, WI-FI, ETHERNET. Informações complementares: Referência: "EPSON L14150", ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.	3		

16	tablet (tela: 10"; armazenamento: 64gb; memória: 4gb; bateria: 7000mah; conectividade: wi-fi).	4		
17	armazenamento portátil (hdd externo; armazenamento: 2tb; interface: usb 3.0).	1		
18	Switch (16 portas 10GE SFP+; Gerenciável[L2]; Fonte Redundante). Informações complementares: "TP-LINK TL-SX3016F" ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.	1		
19	nobreak/ (potência: 1200va; tomadas: 06; forma de onda: semi-senoidal ou senoidal). informações complementares: referência "intelbras attiv 1200va bi" ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.	5		
20	Fragmentadora de papel (CAPACIDADE: 24 FOLHAS; CESTO: 26 LITROS; ALIMENTAÇÃO EM 220V).	1		

Grupo 3 – Equipamentos audiovisuais e multimídia

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
21	TV Smart 55 resolução 3840x2160 4k.	3		

22	projektor multimídia (resolução nativa: wxga; brilho mínimo: 3000 lúmens). informações complementares: referência “epson powerlite co-w01” ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.	1		
23	Lousa Interativa Digital Unionboard 40 Polegadas	1		
24	Totem interativo touch	1		
25	Kit Sistema de Som com Mesa de Som.	1		
26	Microfone de mão sem fio.	1		
27	Gravador de voz (Armazenamento: 4 GB, Expansível via Microsd).	3		
28	PAINEL SENSORIAL MODULAR INTERATIVO	2		

Grupo 4 – Tecnologia Assistiva

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
29	Comunicadores de voz/ Talker Buddy Pro Aparelho Para Comunicação Alternativa	4		
30	máquina de escrever braille mecânica	1		
31	tela de projeção tencionada elétrica (formato: 4:3; fixação em teto e/ou parede; 220v).	1		

Grupo 5 – eletrodomésticos e utilidades

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
32	refrigerador frost free duplex (capacidade mínima: 375 litros).	1		

33	fogão cooktop por indução com quatro zonas.	1		
34	forno micro-ondas (capacidade: de no mínimo 30 litros).	1		
35	cafeteira elétrica industrial (potência mínima 1300w).	1		
36	forno elétrico.	1		
37	Bebedouro industrial	1		
38	Secador de mãos	3		
39	ar condicionado split inverter 12.000 btu/h. ciclo: quente e frio	5		
40	ar-condicionado split inverter 18.000 btu/h. ciclo: quente e frio.	3		
41	ar-condicionado split inverter 24.000 btu/h. ciclo: quente e frio.	1		
42	plastificadora/refiladora (suporta papel a4)	1		
43	cortina de ar (largura: 150cm; potência de no mínimo 205w).	2		
44	Etiquetadora Rotuladora Braille	1		
45	Veículo Automotor Tipo Minivan (07 lugares)	1		

3.5 – Valor total por extenso: R\$

NOME E ASSINATURA

Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal da Empresa

Obs. Deverá ser feita em papel timbrado. Em não havendo papel timbrado, apor carimbo com o número de CNPJ.

PREGÃO PRESENCIAL FMS 004/2026

ANEXO III

TUTORIAL PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ONLINE

Visando agilizar os trabalhos da equipe de pregão, bem como o Processo Licitatório como um todo, é obrigatório o envio online da proposta, através do Portal do Cidadão do Município de Garuva, no endereço www.garuva.atende.net. Para digitar a proposta online deverão ser seguidos os seguintes passos:

1. O licitante deverá acessar o Portal do Cidadão do Município de Garuva no endereço citado e localizar nesta primeira página, na listagem de “**Principais Serviços**”, o tópico “**Enviar Proposta de Licitações**” ou acessar diretamente o seguinte link: <https://garuva.atende.net/#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/1>

2. Clicando em “**Acessar**” será solicitado o cadastro no Portal do Cidadão. Caso o licitante já possua cadastro no portal, será necessário informar apenas o CNPJ e a senha de usuário.

2.1. Caso o licitante não possua cadastro no Portal do Cidadão do Município de Garuva, deverá clicar no botão “**Cadastre-se**” e preencher as informações requeridas. A solicitação de cadastro será Avaliada, e após a liberação você será informado por **E-mail ou SMS**. Caso a liberação não ocorra rapidamente, poderá o licitante solicitar sua liberação através dos telefones (47) 3445-8204 ou ainda pelo email licitacoes@garuva.sc.gov.br. **O Horário de funcionamento do setor é das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h.**

3. Efetuado o cadastro, o licitante terá acesso à página “**Enviar Proposta de Licitações**” a qual disponibiliza filtros para auxiliar a localização do edital de interesse. Clicando em “**Consultar**” serão listadas as licitações que se encontram em aberto. Ao localizar a licitação desejada, deverá o licitante selecionar a licitação de interesse e clicar no primeiro ícone abaixo dos filtros: “**Adiciona Proposta**”, representado graficamente pela ilustração de uma página com um sinal de mais (+) na cor verde.

4. O ícone “**Adiciona Proposta**” abrirá a janela Incluir proposta do Licita Net, que deverá ser preenchida com a proposta do licitante. Após finalizar o preenchimento da proposta, clicando em “**Confirmar**”, o sistema gerará o Relatório de Proposta da Licitação com as informações que foram fornecidas, o número de protocolo e a senha. **Este é o relatório que deverá ser impresso e entregue no Envelope nº 01 - Proposta de Preço impreterivelmente, visto que a única forma de acessar os dados digitados é através da informação do número de protocolo e senha.**

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Ao digitar a proposta o sistema criptografará simultaneamente todos os dados fornecidos, tornando as informações ilegíveis. A única forma de recuperar ou acessar esta informação será utilizando a chave de descriptografia (número de protocolo e senha) que será impressa no relatório das propostas que é gerado após o cadastro da proposta. **Guarde em segurança o relatório, pois se for necessário realizar alguma alteração em sua proposta, será necessário informar esta chave ou digitar todos os valores novamente.**

PREGÃO PRESENCIAL FMS 004/2026

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Aquisição de Mobiliário, Equipamentos e Itens Estruturais para a UBS Central – Implantação do Setor AMA (Município de Garuva/SC)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de mobiliário, equipamentos e itens estruturais destinados à estruturação da Unidade Básica de Saúde Central, incluindo o espaço interno reorganizado para desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O referido espaço integra o prédio público da Unidade Básica de Saúde Central, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizado para execução de ações e serviços de saúde, inclusive em cooperação institucional com a Associação de Amigos dos Autistas (AMA), permanecendo os bens adquiridos incorporados ao patrimônio público municipal.

A contratação será realizada por meio de Pregão Presencial, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de bens destinados à Secretaria Municipal de Saúde, custeados com recursos provenientes do Convênio Simplificado, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A organização do objeto em grupos possui finalidade exclusivamente técnica e administrativa, mantendo-se o julgamento pelo menor preço por item, conforme estratégia de ampliação da competitividade.

2.1 Padronização e Compatibilidade Técnica

Os itens agrupados possuem natureza correlata e complementar, exigindo compatibilidade técnica entre si para assegurar adequado funcionamento, segurança operacional e eficiência na utilização, especialmente no contexto da rede municipal de saúde.

2.2 Economicidade e Vantajosidade

A divisão em grupo foi estruturada considerando a similaridade técnica e a segmentação do mercado fornecedor, permitindo organização administrativa do certame sem prejuízo da ampla competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa por item.

2.3 Eficiência na Gestão e Fiscalização

A formalização contratual decorrente do presente procedimento licitatório promoverá maior controle administrativo, permitirá melhor organização administrativa da execução contratual, ainda que haja adjudicação a fornecedores distintos por item, assegurando uniformidade na entrega dos bens e observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

2.4 Execução Integral de Recurso Vinculado

Os recursos são oriundos de Convênio Simplificado, com objeto previamente definido e valor global estabelecido conforme plano de trabalho aprovado. A aplicação dos recursos deverá observar os itens previstos no referido plano de trabalho, respeitada a adjudicação individual por item, assegurando o cumprimento das metas pactuadas e a adequada prestação de contas.

2.5 Interesse Público e Celeridade

O modelo adotado assegura maior agilidade na execução da despesa, permitindo que os bens sejam disponibilizados de forma coordenada à rede municipal de saúde, promovendo melhoria direta na prestação dos serviços à população.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a realização do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, com julgamento pelo menor preço por item, mantendo-se a organização do objeto em grupos apenas para fins técnicos e administrativos, demonstrando-se esta a alternativa mais vantajosa, eficiente e alinhada ao interesse público.

A adoção da forma presencial justifica-se pela necessidade de garantir maior competitividade efetiva no contexto local, considerando eventuais limitações operacionais de fornecedores regionais quanto ao uso de plataformas eletrônicas, bem como pela natureza dos bens a serem adquiridos, que demandam, quando necessário, verificação de características técnicas dos produtos ofertados,

inclusive mediante análise documental durante a sessão pública, contribuindo para maior segurança na seleção da proposta mais vantajosa.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será custeada com recursos provenientes de Convênio Simplificado celebrado para estruturação da área destinada ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O montante será executado de forma integral e vinculada aos itens especificados no Termo de Referência, em conformidade com o plano de trabalho aprovado no instrumento de convênio, assegurando rastreabilidade, cumprimento das metas pactuadas e adequada prestação de contas perante os órgãos de controle.

A despesa será realizada com dotação orçamentária: **14.001.2075.34490000000000000000.163270000000**, que corresponde à fonte única de custeio do objeto licitado, assegurando a execução plena do recurso conforme a finalidade prevista.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens adquiridos permanecerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, ainda que utilizados em cooperação institucional com a AMA, vedada a cessão definitiva ou transferência de titularidade.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar, conforme a legislação vigente:

1. Habilitação Jurídica
 - Cópia do contrato social ou estatuto;
 - Inscrição no CNPJ;
 - Certidões de registro competentes.
2. Regularidade Fiscal e Trabalhista
 - Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;
 - Certidão do FGTS e INSS;
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

3. Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de itens similares em características, quantidades e complexidade, admitido o somatório de atestados;
- Para os itens 12 a 44, o licitante deverá apresentar, no momento da sessão pública e juntamente com a proposta, catálogo, folder ou ficha técnica do produto ofertado, contendo especificações detalhadas e **suficientes à identificação inequívoca do item**, que permitam a verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

A Administração poderá realizar diligência para verificação da veracidade das informações apresentadas, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, nos termos da legislação vigente.

4. Declarações

- Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração;
- Declaração de que os bens atendem às especificações técnicas.

5. Outros documentos

- Conforme exigência específica do edital ou legislação aplicável.

6. DA DIVISÃO EM GRUPOS

A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Presencial**, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

O objeto encontra-se organizado em grupos distintos exclusivamente para fins de sistematização e agrupamento técnico, considerando a natureza dos bens e a segmentação do mercado fornecedor. A disputa ocorrerá individualmente por item, sendo permitida a adjudicação parcial, podendo diferentes fornecedores sagrarem-se vencedores em itens distintos, ainda que pertencentes ao mesmo grupo.

A divisão fundamenta-se no art. 40, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando:

- I – organizar tecnicamente o objeto;
- II – preservar a coerência entre itens de mesma natureza;
- III – ampliar a competitividade;

IV – assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

6.1 GRUPO 01 – MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E CLÍNICO

Compreende bens destinados à estrutura física e organização dos ambientes internos e externos da sede, incluindo:

- Mesas administrativas e reunião
- Cadeiras giratórias
- Cadeiras fixas/interlocutor
- Poltronas de atendimento
- Cadeiras para espera/ longarinas
- Armários e balcões
- Fraldário
- Barraca (tenda)
- Suporte CPU

6.2 GRUPO 02 – INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS

Compreende equipamentos de processamento de dados e acessórios necessários ao funcionamento administrativo e clínico, incluindo:

- Computadores e notebooks
- Impressoras
- Tablets
- Armazenamento Portátil
- Switch de rede
- Nobreak
- Fragmentadora de papel

6.3 GRUPO 03 – EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E MULTIMÍDIA

Compreende equipamentos destinados à comunicação visual, reuniões, capacitações e atividades terapêuticas, incluindo:

- TV Smart
- Projetor Multimídia
- Lousa digital
- Totem interativo touch
- Kit sistema de som
- Microfones
- Gravador de voz
- Painel sensorial

6.4 GRUPO 04 – TECNOLOGIA ASSISTIDA (COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA E AMPLIADA – CAA)

Compreende equipamentos e recursos especializados destinados ao apoio terapêutico e educacional de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), incluindo:

- Comunicadores de voz
- Máquina braille
- Tela de Projeção tensionada elétrica

6.5 GRUPO 05 – ELETRODOMÉSTICOS E UTILIDADES

Compreende equipamentos destinados ao apoio estrutural e funcionamento dos ambientes internos, incluindo:

- Refrigerador
- Fogão de indução
- Micro-ondas
- Cafeteira
- Forno elétrico
- Bebedouro industrial
- Secador de mãos
- Aparelhos de Ar-condicionado
- Plastificadora
- Cortina de ar

- Etiquetadora rotuladora Braille.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

A definição dos quantitativos foi realizada com base na necessidade formalmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda dos setores envolvidos, a finalidade de utilização dos bens, a estrutura física disponível e o atendimento ao plano de trabalho vinculado ao recurso.

Para a formação do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- I – obtenção de 03 (três) orçamentos junto a fornecedores do ramo pertinente;
- II – levantamento de valores praticados por meio do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA;
- III – análise comparativa dos preços coletados;
- IV – apuração da média aritmética dos valores válidos obtidos, adotando-se como referência o preço médio de mercado.

As cotações realizadas em plataformas eletrônicas consideraram fornecedores com CNPJ ativo e regular atuação no mercado.

Os valores unitários e globais estimados encontram-se detalhados na planilha orçamentária que integra o presente processo administrativo, servindo como parâmetro para aferição da vantajosidade da futura contratação.

Eventuais referências a marcas ou modelos possuem caráter meramente indicativo de padrão de qualidade e desempenho, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidos produtos similares, equivalentes ou de qualidade superior, desde que comprovada a equivalência técnica.

As cotações obtidas em plataformas eletrônicas foram consideradas apenas quando vinculadas a fornecedores com CNPJ ativo e regular situação cadastral, servindo como parâmetro complementar de mercado.

O valor global estimado da contratação totaliza R\$ 399.934,37 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), encontrando-se dentro do limite do Convênio Simplificado no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), vedada qualquer extrapolção do montante pactuado.

GRUPO 01 – MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E CLÍNICO

Item	Descrição	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média	Total
1	MESA TRABALHO 150,0 CM MONTADA	20	R\$ 457,98 (Cincatarina)	R\$ 350,00 (Arterra)	R\$ 232,41 (Mercado livre)	R\$ 346,79	R\$6.935,80
2	CADEIRA COM ESPALDAR BAIXO (SECRETÁRIA), ESTOFADA E GIRATÓRIA.	30	R\$ 320,00 (CINCATARINA)	R\$299,00 (Arterra)	R\$295,00 (Mercado livre)	R\$304,67	R\$9.140,00
3	Cadeira Fixa de Aproximação – Estofada – Base Tipo “S”.	20	R\$ 263,00 (Cincatarina)	R\$529,00 (Arterra)	R\$294,00 (Mercado livre)	R\$362,00	R\$7.240,00
4	Cadeira Fixa (de Aproximação), 4 Pés (Palito) –	20	R\$ 140,00 (Cincatarina)	R\$180,00 (Arterra)	R\$486,13 (Mercado livre)	R\$268,71	R\$5.374,20

	Revestimento Sintético						
5	MESA REUNIÃO RETANGULAR R 2,50	01	R\$ 1.000,00 (Cincatarina)	R\$ 919,00 (Arterra)	R\$ 1.249,45 (Mesaville)	R\$1.056,15	R\$1.056,15
6	Armários - Arquivo com 2 portas e 3 prateleiras	08	R\$660,00 (Arterra)	R\$849,88 (Americanas)	R\$596,56 (Mercado livre)	R\$702,14	R\$5.617,17
7	Fraldário de parede.	02	R\$ 1280,00 (Greice)	R\$ 623,58 (Americanas)	R\$ 548,61 (Mercado livre)	R\$817,39	R\$1.634,79
8	LONGARINA EM AÇO CROMADO COM 03 LUGARES.	05	R\$ 729,00 (Cincatarina)	R\$ 739,90 (Leroy Merlin)	R\$ 711,43 (Mercado livre)	R\$726,78	R\$3.633,90
9	Tenda sanfonada articulada	01	R\$ 1.440,00(Goiania Tendas)	R\$ 711,70 (Americanas)	R\$ 429,00 (Mercado livre)	R\$860,23	R\$860,23
10	Balcão de 03 portas com 1	09	R\$165,02 (Leroy Merlin)	R\$ 813,80 (Mesaville)	R\$ 489,00 (Mercado livre)	R\$489,27	R\$4.403,43

	prateleira interna						
11	Suporte para CPU	15	R\$84,72 (Leroy Merlin)	R\$ 74,72 (Mesa ville)	R\$ 42,89 (Mercado livre)	R\$95,98	R\$1.439,70

GRUPO 02 – INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS

Item	Descrição	Quantidade	CINCA TARIN A	Orçamento 2 -	Orçamento 3	Média	Total
12	Computador CPU: 4 NÚCLEOS, 8 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO PT-BR). Kit teclado, mouse usb com fio e mousepad.	13	R\$ 5.490,00 (Prodata Informática)	R\$ 3.904,68 (Viva Info)	R\$3.360,00 (Info House)	R\$4.251,56	R\$55.270,28
13	MONITOR COM RETRO-ILUMINAÇÃO LED	13	R\$729,00 (Prodata Informática)	R\$552,50 (Viva Info)	R\$549,00 (Info House)	R\$610,17	R\$7.932,21
14	NOTEBOOK	01	R\$ 3.209,00 (Info House)	R\$ 5.890,00 (Prodata Inform)	R\$ 3.988,36 (Viva Info)	R\$5.142,12	R\$4.362,45

				ática)			
15	Impressora Multifuncional A3 Jato de Tinta. Colorida. Conectividade: UBS, WI-FI, ETHERNET. Informações complementares: Referência: "EPSON L14150", ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.	03	R\$ 2.359,89 (Cincatarina)	R\$ 3.899,00 (Merca do livre)	R\$2.612,10 (Leroy Merlin)	R\$2.957,00	R\$8.871,00
16	TABLET (TELA: 10"; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 4GB; BATERIA: 7000MAH;	04	R\$ 1.000,00 (Cincatarina)	R\$ 1.200,00 (Merca do livre)	R\$2.326,36 (Magazin e Luiza)	R\$1.508,79	R\$6.035,16

	CONECTIVIDADE: WI-FI).						
17	ARMAZENAMENTO PORTÁTIL (HDD EXTERNO; ARMAZENAMENTO: 2TB; INTERFACE: USB 3.0).	01	R\$ 476,00 (Cincatarina)	R\$ 419,00 (Mercardo Livre)	R\$ 1.256,30 (Leroy Merlin)	R\$717,10	R\$717,10
18	Switch (16 portas 10GE SFP+; Gerenciável[L2]; Fonte Redundante). Informações complementares: “TP-LINK TL-SX3016F” ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.	01	R\$ 4.216,32 (Cincatarina)	R\$ 4.250,00 (Mercardo Livre)	R\$13.599,40 (Leroy Merlin)	R\$7.355,24	R\$7.355,24
19	Nobreak/ (POTÊNCIA:	05	R\$ 411,00 (Cincatarina)	R\$ 727,49 (Mercardo Livre)	R\$1.417,29 (Leroy Merlin)	R\$851,93	R\$4.259,65

	1200VA; TOMADAS: 06; FORMA DE ONDA: SEMI- SENOIDAL OU SENOIDAL). Informações complementar es: Referência “INTELBRAS ATTIV 1200VA BI” ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.		ina)	do Livre)	Merlin)		
20	Fragmentadora de papel (CAPACIDAD E: 24 FOLHAS; CESTO: 26 LITROS; ALIMENTAÇ ÃO EM 220V).	01	R\$1.750, 00 (Cincatar ina)	R\$ 4.4 93,00 (Merca do Livre)	R\$1.469, 25 (Leroy Merlin)	R\$2.570,75	R\$2.570,75

GRUPO 03 – EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E MULTIMÍDIA

Item	Descrição	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média	Total
21	TV Smart 55 resolução 3840x2160 4k.	03	R\$1.675,00 (Cincatari na)	R\$ 2.277,57 (Mercado Livre)	R\$ 2.610,62 (Leroy Merlin)	R\$2.187,73	R\$6.563,19
22	PROJETOR MULTIMÍDIA (RESOLUÇÃO NATIVA: WXGA; BRILHO MÍNIMO: 3000 LÚMENS). Informações complementares: Referência “EPSON POWERLITE CO-W01” ou similar ou equivalente	01	R\$ 2.360,00 (Cincatari na)	R\$ 3.489,00 (Mercado Livre)	R\$ 1.219,99 (Leroy Merlin)	R\$2.356,33	R\$2.356,33

	ou de igual ou de melhor qualidade.						
23	Lousa Interativa Digital Unionboard 40 Polegadas.	01	R\$ 3.990,00(Nexa Trading)	R\$ 2.189,00 (Mercado Livre)	R\$2.203,78 (Magazine Luiza)	R\$2.794,26	R\$2.794,26
24	Totem interativo touch	01	R\$ 8.393,54 (Index)	R\$6.699,00 (Mercado Livre)	R\$14.661,10 (Magazine Luiza)	R\$9.917,88	R\$9.917,88
25	Kit Sistema de Som com Mesa de Som.	01	R\$ 4.100,00 (Cincatari na)	R\$ 6.020,00 (Tuner Music)	R\$ 3.061,98 (Magazine Luiza)	R\$4.393,99	R\$4.393,99
26	Microfone de mão sem fio.	01	R\$369,00 (Cincatari na)	R\$ 154,55 (Mercado Livre)	R\$ 410,38 (Leroy Merlin)	R\$311,31	R\$311,31
27	Gravador de voz (Armazenamento: 4 GB,	03	R\$559,50 (Cincatari na)	R\$ 475,73 (Mercado Livre)	R\$ 568,00 (Magazine Luiza)	R\$534,41	R\$1.603,23

	Expansível via Microsd).						
28	PAINEL SENSORIAL MODULAR INTERATIVO	02	R\$7.641,43 (Criando)	R\$ 2.990,90 (Bambalalão)	R\$ 1.937,09 (Mercad olive)	R\$4.189,80	R\$8.379,60

GRUPO 04 – TECNOLOGIA ASSISTIVA (COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA E AMPLIADA – CAA)

Item	Descrição	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média	Total
29	Comunicadores de voz/ Talker Buddy Pro Aparelho Para Comunicação Alternativa	04	R\$201,78 (Magazine Luiza)	R\$ 990,00 (Mercado Livre)	R\$157,76 (Amazon Prime)	R\$ 449,82	R\$1.799,82
30	MÁQUINA DE ESCREVER BRAILLE MECÂNICA	01	R\$ 16.759,00(Loja Ampla Visão)	R\$ 11.290,00 (Civiam)	R\$ 16.990,00 (Ampla Visão)	R\$15.013,00	R\$15.013,00

31	TELA DE PROJEÇÃO TENCIONADA ELÉTRICA (FORMATO: 4:3; FIXAÇÃO EM TETO E/OU PAREDE; 220V).	01	R\$697,50 (Cincatarina)	R\$ 2.302,47 (Mercado Livre)	R\$ 899,00 (Leroy Merlin)	R\$1.299,66	R\$1.299,66
----	---	----	-------------------------	------------------------------	---------------------------	-------------	-------------

GRUPO 05 – ELETRODOMÉSTICOS E UTILIDADES

Item	Descrição	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média	Total
32	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX (CAPACIDADE MÍNIMA: 375 LITROS).	01	R\$ 2.495,00 (Cincatarina)	R\$ 2.849,05 (Mercado Livre)	R\$ 3.090,56 (Leroy Merlin)	R\$2.811,54	R\$2.811,54
33	FOGÃO COOKTOP POR	01	1.249,79 (Cincatarina)	R\$ 1.187,31 (Mercado Livre)	R\$ 1.354,29 (Leroy Merlin)	R\$1.263,80	R\$1.263,80

	INDUÇÃO COM QUATRO ZONAS.			Livre)			
34	FORNO MICRO- ONDAS (CAPACIDAD E: DE NO MÍNIMO 30 LITROS).	01	497,80 (Cincatar ina)	R\$ 759 ,62 (Merca do Livre)	R\$ 981,7 4 (Leroy Merlin)	R\$746,39	R\$746,39
35	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL (POTÊNCIA MÍNIMA 1300W).	01	R\$559,2 3 (Cincatar ina)	R\$ 1.1 86,41 (Merca do Livre)	R\$1.132, 33 (Leroy Merlin)	R\$959,32	R\$959,32
36	FORNO ELÉTRICO.	01	R\$432,8 0 (Cincatar ina)	R\$ 399 ,00 (Merca do Livre)	R\$ 731,3 2 (Leroy Merlin)	R\$521,04	R\$521,04
37	Bebedouro industrial	01	R\$1.199, 00 (Cincatar ina)	R\$ 3.0 89,00 (Merca do Livre)	R\$1.399, 00 (Leroy Merlin)	R\$1.895,67	R\$1.895,67
38	Secador de mãos	03	R\$ 839,0 0 (Cincatar ina)	R\$ 685 ,72 (Merca do Livre)	R\$1.700, 00 (Leroy Merlin)	R\$1.074,91	R\$3.224,73

				do Livre)			
39	AR- CONDICIONA DO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO.	05	R\$ 1.767 ,82 (Cincatar ina)	R\$ 2.1 99,00 (Merca do Livre)	R\$2.089, 05 (Leroy Merlin)	R\$2.018,62	R\$10.093,1 0
40	AR- CONDICIONA DO SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO.	03	R\$ 2.844 ,70 (Cincatar ina)	R\$ 3.3 84,90 (Merca do Livre)	R\$2.699, 00 (Leroy Merlin)	R\$2.976,20	R\$8.928,60
41	AR- CONDICIONA DO SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO.	01	R\$ 3.518 ,90 (Cincatar ina)	R\$ 4.9 45,00 (Merca do Livre)	R\$3.399, 00 (Leroy Merlin)	R\$3.954,30	R\$3.954,30

42	PLASTIFICADORA/REFILADORA (SUPORTA PAPEL A4)	01	R\$ 360,00 (Cincatarina)	R\$ 353,72 (Merca do Livre)	R\$219,00 (Leroy Merlin)	R\$310,91	R\$310,91
43	CORTINA DE AR (LARGURA: 150CM; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 205W).	02	R\$ 625,64 (Cincatarina)	R\$ 879,00 (Merca do Livre)	R\$1.119,00 (Leroy Merlin)	R\$874,55	R\$1.749,10
44	Etiquetadora Rotuladora Braille	01	R\$ 799,00 (Civiam)	R\$ 861,35 (Merca dolivre)	R\$ 614,82 (Magazine Luiza)	R\$758,39	R\$758,39
45	Veículo Automotor Tipo Minivan (07 lugares)	01	R\$137.800,00 (Cincatarina)	R\$143.210,70 (Metro norte)	R\$151.900,00 (WebMotors)	R\$144.303,56	R\$144.303,56
TOTAL ESTIMADO R\$ 380.661,39							

(As especificações completas encontram-se no Anexo I - Especificações Técnicas - deste Termo de Referência.)

7.1 Comprovação de Equivalência Técnica

Nos casos em que houver indicação de marca ou modelo como referência de qualidade, o licitante que ofertar produto similar ou equivalente deverá apresentar:

- I – ficha técnica oficial do fabricante;
- II – catálogo técnico detalhado;
- III – comprovação de que o equipamento é novo e de linha vigente;
- IV – declaração de garantia do fabricante.

A Administração poderá promover análise técnica comparativa para verificação da equivalência.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compras, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega deverá ocorrer de forma integral no seguinte endereço:

Rua Eugênio Avanci, esquina com Rua Juarez Távora, nº 145, Município de Garuva/SC, onde estão localizadas a Unidade de Saúde Central (UBS II) e o Setor da AMA – Associação de Amigos dos Autistas.

A entrega deverá ser realizada em horário comercial, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

Todos os custos referentes a transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, configuração e pleno funcionamento dos equipamentos correrão integralmente por conta da contratada, sem ônus adicional à Secretaria Municipal de Saúde.

Nos casos de equipamentos que demandem instalação técnica, configuração ou testes operacionais, a contratada deverá assegurar o perfeito funcionamento no ato da entrega.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E ACEITAÇÃO

A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento Nota de Empenho ou Ordem de Compras, emitido pela Administração. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa formal aceita pela Administração

Os bens deverão ser entregues no endereço indicado no item 8 deste Termo de Referência, devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra avarias decorrentes do transporte.

9.1 Instalação e Montagem

Nos casos em que os itens demandam montagem, instalação técnica, configuração ou fixação — tais como mobiliário desmontado, equipamentos de informática, tecnologia assistiva, equipamentos audiovisuais e sistema de segurança e monitoramento — a contratada deverá:

- I – realizar a instalação completa por profissional habilitado ou técnico especializado;
- II – executar testes de funcionamento no ato da instalação, na presença da equipe designada pela unidade;
- III – entregar os equipamentos em pleno funcionamento;
- IV – fornecer todos os cabos, conectores, sensores, suportes e acessórios originais necessários ao uso adequado.

9.2 Treinamento

Para equipamentos que exijam operação técnica específica — tais como lousa digital, totem interativo, máquina braille, softwares de Comunicação Alternativa e Ampliada (CAA) e sistema de monitoramento — a contratada deverá realizar orientação básica de uso aos servidores designados, antes da aceitação definitiva.

9.3 Documentação e Recebimento

Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de:

- Manual do fabricante (em língua portuguesa ou com tradução);
- Certificado de garantia;
- Nota fiscal correspondente;
- Termo de instalação e funcionamento, quando aplicável.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Todos os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, bem como falhas de funcionamento.

10.1 Cobertura da Garantia

Durante o período de garantia, a contratada será responsável por:

- I – realizar manutenção corretiva sempre que constatado defeito ou mau funcionamento decorrente de vício de fabricação;
- II – substituir peças defeituosas por componentes originais ou equivalentes novos, sem ônus para a Administração;
- III – substituir integralmente o bem, caso o defeito não seja sanado no prazo estabelecido ou comprometa sua funcionalidade.

Nos casos de equipamentos eletrônicos, tecnológicos, audiovisuais, de informática, tecnologia assistiva e sistemas de monitoramento, a garantia deverá contemplar também suporte técnico especializado.

10.2 Prazo de Atendimento

O atendimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da abertura formal de chamada pela Administração.

Quando necessário o recolhimento do equipamento para reparo externo, a contratada deverá providenciar solução no menor prazo possível, não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

10.3 Disponibilidade de Peças

A contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição originais ou homologadas pelo fabricante no território nacional durante o período de garantia.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- I – fornecer bens novos, originais de fábrica, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- II – realizar, quando aplicável, a montagem, instalação, fixação, configuração e calibração dos equipamentos adquiridos, assegurando pleno funcionamento no ato da entrega;
- III – fornecer orientação básica de uso e operação às equipes designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, nos casos de equipamentos que demandem conhecimento técnico específico;

- IV – garantir assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina ou, alternativamente, no Estado do Rio Grande do Sul, durante o período de garantia;
- V – disponibilizar peças de reposição originais ou homologadas pelo fabricante, durante o prazo de garantia;
- VI – substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito de fabricação, vício oculto ou inconformidade com as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal;
- VII – responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, carga, descarga, montagem e eventuais deslocamentos técnicos;
- VIII – cumprir todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, acessibilidade e certificações obrigatórias.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- I – emitir a Nota de Empenho ou Ordem de Compra;
- II – disponibilizar local adequado para entrega, instalação e testes dos equipamentos;
- III – acompanhar a instalação e realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues;
- IV – comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas;
- V – efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório, após o recebimento definitivo.

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento ficará condicionado à:

- I – entrega integral dos bens;
- II – realização da montagem, instalação e configuração, quando aplicável;

III – testes de funcionamento e aceitação pela fiscalização;

IV – comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente.

Em caso de irregularidades na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a gravidade da infração cometida.

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência

Aplicável nos casos de infrações leves, falhas formais ou descumprimentos pontuais que não causem prejuízo significativo à Administração.

II – Multa

Aplicada nos termos do edital e do contrato, observados os seguintes critérios:

- a) Multa moratória, em caso de atraso injustificado na entrega, montagem, instalação, configuração ou substituição de item defeituoso, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- b) Multa compensatória, em caso de inexecução parcial ou total do objeto, descumprimento de obrigações contratuais ou entrega de item em desconformidade com as especificações técnicas, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item não executado ou da parcela inadimplida;
- c) A aplicação da multa não impede a rescisão contratual, quando cabível;
- d) O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado administrativa ou judicialmente.

III – Impedimento de Licitar e Contratar

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, quando a conduta da contratada comprometer a execução contratual, caracterizar inadimplemento grave ou demonstrar má-fé.

IV – Declaração de Inidoneidade

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com efeitos em âmbito nacional, aplicada nos casos de infrações graves, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observada a vigência do Convênio Simplificado que custeia a presente contratação.

A execução contratual deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do convênio e em conformidade com o respectivo plano de trabalho aprovado.

Caso necessário, a vigência contratual poderá ser prorrogada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

16. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- **Gestora do Contrato:** Isabela Aragão Pereira – Secretária Municipal de Saúde. Responsável por acompanhar o cumprimento geral, validar entregas e adotar providências administrativas.
- **Fiscal Técnica:** Sheila Bianca Krause Strey – Responsável por acompanhar a instalação, validar aspectos técnicos, registrar ocorrências e solicitar correções quando necessário.

A fiscalização deverá manter registros formais de todas as etapas, incluindo entregas, testes, treinamentos, substituições, ocorrências e eventuais não conformidades.

ISABELA ARAGÃO PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Descrição dos Itens contidos neste Termo de Referência- de acordo com os Quadros do ITEM 7

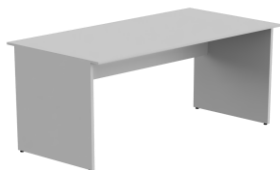
(imagens meramente ilustrativas)

Item 1: Mesa retangular para ambientes de escritório

Tampo: 25 mm de espessura, com fita de borda.

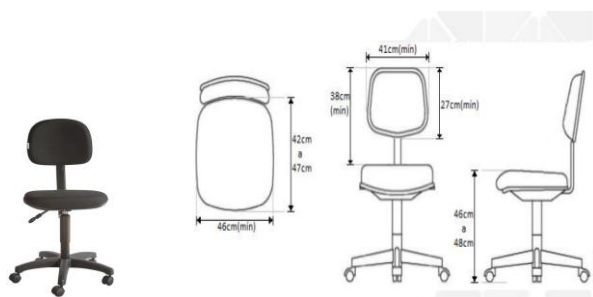
Pés: tipo painel, 25 mm de espessura, com fita de borda.

Códigos e medidas padrão (LxPxA) 150x60x75



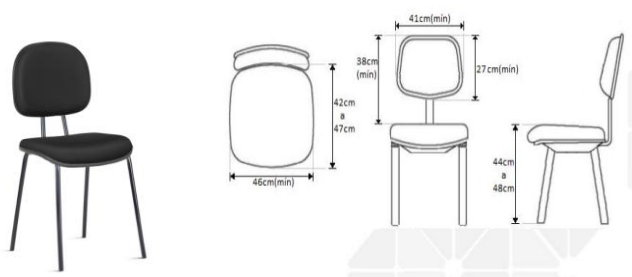
Item 2: Cadeira Secretária Giratória

Cadeira giratória tipo secretária, espaldar baixo, capacidade mínima de 110 kg, com regulagem de altura do assento a gás (curso mínimo de 100 mm), assento e encosto com espuma injetada anatômica (assento mínimo 40 mm e densidade entre 45 e 60 kg/m³; encosto mínimo 40 mm e densidade mínima 32 kg/m³), revestimento em tecido poliéster ou polipropileno, bordas arredondadas conforme NR-17, base giratória com 05 hastes, rodízios duplos mínimo 50 mm, coluna central em aço com capa telescópica, garantia mínima de 12 meses. Produto em conformidade com ABNT NBR 13962/2018 e NR-17, mediante apresentação de laudos/certificação.



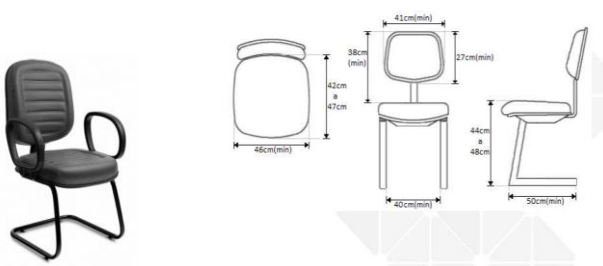
Item 3: Cadeira Fixa de Aproximação – 4 Pés (Palito) – Revestimento Sintético

Cadeira fixa de aproximação, estofada, com base metálica de 4 pés tipo palito, capacidade mínima de 110 kg, assento e encosto com espuma injetada anatômica (espessura mínima de 40 mm e densidade entre 45 e 60 kg/m³), estrutura em polipropileno injetado, compensado multilaminado ou madeira, revestimento em couro ecológico ou sintético (PU, courvin, vinil ou similar), bordas arredondadas conforme NR-17, base tubular em aço com pintura eletrostática ou acabamento cromado, com sapatas protetoras nos pés, garantia mínima de 12 meses. Produto em conformidade com NR-17 e ABNT NBR 13962/2018, mediante apresentação de laudo ergonômico.



Item 4: Cadeira Fixa de Aproximação – Estofada – Base Tipo “S”

Cadeira fixa de aproximação, estofada, com base tipo “S” (ski/elíptica), capacidade mínima de 110 kg, assento e encosto com espuma injetada anatômica (espessura mínima de 40 mm e densidade entre 45 e 60 kg/m³), estrutura em polipropileno injetado, compensado multilaminado ou madeira, revestimento em tecido poliéster ou polipropileno, bordas arredondadas conforme NR-17, base tubular em aço ou alumínio com pintura eletrostática ou acabamento cromado, com no mínimo 04 sapatas protetoras, garantia mínima de 12 meses, com ou sem braços. Produto em conformidade com NR-17 e ABNT NBR 13962/2018, mediante apresentação de laudo ergonômico.



Item 5: Mesa de Reunião Retangular – 2500 x 1000 mm

Mesa de reunião retangular, dimensões aproximadas de 2500 mm (C) x 1000 mm (L) x 740 mm (A), tampo em MDF com espessura mínima de 25 mm, revestimento em laminado melamínico de alta pressão, bordas arredondadas e acabamento com fita na mesma tonalidade, estrutura metálica com pintura epóxi a pó, travessa vertical com calha para passagem de fios, pés com regulagem de altura e ponteiros em polipropileno, saia frontal em MDF revestido, produto entregue montado, garantia mínima de 12 meses.



Item 6: Armário Alto 2 portas com 3 prateleiras.

Tampo: 40mm de espessura engrossado, com fita de borda 1,00mm de espessura.

Corpo: 15mm de espessura, com fita de borda 0,45mm de espessura.

Fundo: 3mm de espessura, na cor branco. Opcional fundo em 15mm de espessura.

Cores padrão: cinza

Medidas – 80x45x160



Item 7: Trocador de fraldas de fixar na parede; trocador, adesivo, cinto, Eva e gancho.

Dimensões:

Comprimento: 50

Altura: 54

Profundidade: 80

Estrutura confeccionada em MDF, garantindo durabilidade e resistência. Possui cantos arredondados, proporcionando maior segurança, e superfície de fácil higienização, favorecendo a manutenção das condições sanitárias. O sistema com pistão a gás invertido permite movimento de descida suave e controlado, assegurando praticidade e segurança na utilização. Conta ainda com dobradiças em alumínio, conferindo maior resistência e vida útil ao produto. Produto desenvolvido para proporcionar conforto, segurança e funcionalidade.

As dimensões sugeridas:

87cm largura | 57cm altura | 57cm profundidade aberto | apenas 10,5cm fechado



Item 8: Longarina Metálica – 03 Lugares – Estrutura em Aço Cromado

Longarina metálica com 03 lugares, capacidade mínima de 110 kg por assento, assentos e encostos em concha única de aço perfurado com bordas arredondadas, acabamento em pintura eletrostática epóxi ou aço cromado, estrutura com viga em aço, bases fixas em formato “Y” com sapatas reguláveis, apoios de braços nas extremidades, estrutura soldada pelo processo MIG, garantia mínima de 12 meses.



*IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Item 9: Tenda sanfonada articulada, Material do tecido: nylon, armação fabricado em aço galvanizado, à prova d'água, possuir proteção UV, ser ajustável.
Dimensões sugeridas 3x3 metros.



Item 10: BALCÃO BAIXO COM 03 PORTAS E PRATELEIRA INTERNA

Balcão baixo destinado a ambientes administrativos, recepção, salas técnicas ou setores operacionais, adequado para armazenamento de documentos, materiais de escritório e objetos diversos.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Produto novo, sem uso, pronto para instalação e funcionamento.

Estrutura composta por corpo, tampo, portas e prateleira confeccionados em MDF com espessura mínima de 15 mm.

Fundo confeccionado em MDF ou similar com espessura mínima de 3 mm.

Acabamento das bordas com fita de borda em PVC ou material equivalente, com espessura mínima de 0,45 mm.

Sistema composto por 03 portas frontais com abertura convencional.

01 prateleira interna, com possibilidade de suportar carga compatível com uso administrativo.

Portas equipadas com puxadores tipo alça em material resistente.

Sistema de fechamento com fechadura e fornecimento de, no mínimo, 02 chaves.

Estrutura com sapatas niveladoras ou base que permita estabilidade em piso regular.

DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS

Largura	mínima:	130	cm
Profundidade	mínima:	40	cm
Altura mínima:		70 cm	



Item 11: Suporte CPU - preferencialmente MDF

Suporte para CPU destinado à organização e proteção do equipamento, mantendo-o elevado do chão para facilitar a limpeza, evitar acúmulo de poeira e melhorar a ventilação.

Estrutura resistente, fabricada com material de alta durabilidade. Possui base com rodas ou pés ajustáveis, permitindo fácil movimentação. Design simples e funcional, adequado a ambientes corporativos ou domésticos.

Dimensões mínimas: Altura: 43 cm, Largura: 23 cm



Item 12: Computador

CPU: 4 NÚCLEOS,

8 THREADS;

MEMÓRIA: 8GB;

SSD: 256GB;

SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO PT-BR).

Kit teclado, mouse usb com fio e mousepad.

Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento do produto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica prestada pelo fornecedor ou fabricante, sem custos adicionais para o Município. Poderá ser solicitado catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, para comprovação do atendimento às especificações exigidas, sendo aceitos documentos em meio digital.

Item 13 - MONITOR COM RETROILUMINAÇÃO LED;

COR PREDOMINANTE: PRETO;

TAMANHO DA TELA: DE 21,5”;

TECNOLOGIA DO PAINEL: VA;

RESOLUÇÃO NATIVA: 1920X1080P – 75HZ;

BRILHO: 250 CD/M²;

TEMPO DE RESPOSTA: 4 MS.

CONEXÕES DE ENTRADA: 1 VGA, 1 HDMI E 01 ÁUDIO P2;

FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT;

CONTRASTE ESTÁTICO: 3.000:1;

CONTRASTE DINÂMICO: 20.000.000:1;

ÂNGULO DE VISÃO: 178°/178°;

AJUSTES: ALTURA 110 MM, INCLINAÇÃO -5°/25°;

VESA: 100X100MM;

POSSUI CERTIFICADO DE COMPATIBILIDADE DO WINDOWS.

Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento do produto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica prestada pelo fornecedor ou fabricante, sem custos adicionais para o Município. Poderá ser solicitado catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, para comprovação do atendimento às especificações exigidas, sendo aceitos documentos em meio digital.

Item 14 – NOTEBOOK TELA: 15,6"

FULL HD;

CPU: 4 NÚCLEOS,

8 THREADS;

MEMÓRIA: 8GB;

SSD: 256GB;

SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO PT-BR).

Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento do produto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica prestada pelo fornecedor ou fabricante, sem custos adicionais para o Município. Poderá ser solicitado catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, para comprovação do atendimento às especificações exigidas, sendo aceitos documentos em meio digital.

Item 15: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 JATO DE TINTA COLORIDA

Impressora multifuncional nova, tecnologia jato de tinta, colorida, com funções de impressão, cópia e digitalização.

Suporte para papel tamanho A3. Duplex automático para impressão. Display touch integrado. Conectividade mínima: USB, Wi-Fi e Ethernet.

Capacidade mínima da bandeja de entrada de 250 folhas. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 35 folhas. Velocidade mínima de impressão de 22 páginas por minuto.

Digitalização por base plana e ADF.

Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento do produto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica prestada pelo fornecedor ou fabricante, sem custos adicionais para o Município. Poderá ser solicitado catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, para comprovação do atendimento às especificações exigidas, sendo aceitos documentos em meio digital.

Item 16: TABLET

Tablet novo, tela mínima de 10 polegadas, sistema operacional Android 11 ou superior, idioma Português-BR.

Processador Octa Core. Memória RAM mínima de 4GB. Armazenamento interno mínimo de 64GB. Bateria com capacidade mínima de 7.000 mAh. Câmera traseira mínima de 8MP e frontal mínima de 2MP.

Conectividade Wi-Fi e Bluetooth 5.0 ou superior. Acompanha carregador bivolt.

Produto homologado pela Anatel para uso no Brasil.

Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento do produto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica prestada pelo fornecedor ou fabricante, sem custos adicionais para o Município. Poderá ser solicitado catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, para comprovação do atendimento às especificações exigidas, sendo aceitos documentos em meio digital.

Item 17: ARMAZENAMENTO PORTÁTIL (HDD)

Dispositivo de armazenamento portátil, tipo disco rígido externo (HDD), novo, com capacidade mínima de 2TB.

Formato 2,5 polegadas. Interface USB 3.0 ou superior, compatível com padrão USB-A. Alimentação elétrica por meio da própria conexão USB, dispensando fonte externa.

Deverá acompanhar cabo compatível para conexão USB.

Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento do produto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica prestada pelo fornecedor ou fabricante, sem custos adicionais para o Município. Poderá ser solicitado catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, para comprovação do atendimento às especificações exigidas, sendo aceitos documentos em meio digital.

Item 18: SWITCH (16 PORTAS 10GE SFP+; GERENCIÁVEL[L2]; FONTE REDUNDANTE)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Tipo de produto: Switch Gerenciável 10GE SFP+.

1.2. Possui 16 portas 10GE SFP+.

- 1.3. Possui 01 porta de console.
- 1.4. Possui fonte de alimentação redundante.
- 1.5. Classificação de gerenciamento: L2.
- 1.6. Montável em rack de 19 polegadas.

Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento do produto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica prestada pelo fornecedor ou fabricante, sem custos adicionais para o Município. Poderá ser solicitado catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, para comprovação do atendimento às especificações exigidas, sendo aceitos documentos em meio digital.

Item 19: NOBREAK (POTÊNCIA: 1200VA; TOMADAS: 06; FORMA DE ONDA: SEMI-SENOIDAL OU SENOIDAL)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Nobreak, formato torre.
- 1.2. Forma de onda: Semi-Senoidal ou Senoidal.
- 1.3. Potência nominal: 1200VA.
- 1.4. Possui no mínimo 06 tomadas de saída padrão NBR 14136 integradas ao equipamento.
- 1.5. Tensão de entrada: Bivolt automático.
- 1.6. Tensão de saída: 127V \cong .
- 1.7. Botão de liga/desliga temporizado, sendo vedado o sistema do tipo gangorra.
- 1.8. Possui bateria interna selada.
- 1.9. Possui fusível de proteção de entrada AC.
- 1.10. Possui cabo AC com plugue padrão NBR 14136.
- 1.11. Suporta ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica.
- 1.12. Possui recurso de autoteste dos circuitos internos para verificar as condições do equipamento.
- 1.13. Possui sinalização audiovisual.
- 1.14. Possui recursos de proteções.

Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento do produto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica prestada pelo fornecedor ou fabricante, sem custos adicionais para o Município. Poderá ser solicitado catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, para comprovação do atendimento às especificações exigidas, sendo aceitos documentos em meio digital.

Item 20: FRAGMENTADORA DE PAPEL (CAPACIDADE: 24 FOLHAS; CESTO: 26 LITROS; ALIMENTAÇÃO EM 220V)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Fragmentadora de Papel.
- 1.2. Potência: 400W.
- 1.3. Capacidade de fragmentação de folhas simultâneas: 24 folhas A4.
- 1.4. Abertura de inserção para papel: 220mm.
- 1.5. Nível de segurança: P4.
- 1.6. Nível de ruído máximo: 65dB.
- 1.7. Volume do cesto: 26 litros.
- 1.8. Tensão de energia: 220V.
- 1.9. Possui função de reversão.

- 1.10. Possui capacidade de fragmentação de CD/DVD, cartões de banco e grampos.
- 1.11. Possui sensores de presença de papel, cesto cheio e supraaquecimento.
- 1.12. Possui rodízios.

Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento do produto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica prestada pelo fornecedor ou fabricante, sem custos adicionais para o Município. Poderá ser solicitado catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, para comprovação do atendimento às especificações exigidas, sendo aceitos documentos em meio digital.

Item 21: SMART TV 55". RESOLUÇÃO: 3840 x 2160 4K. PORTAS: 03 HDMI E 02 USB

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Smart TV.
- 1.2. Retro iluminação: LED.
- 1.3. Tamanho da tela: 55 polegadas.
- 1.4. Resolução: 3840x2160.
- 1.5. Potência mínima de saída de áudio (RMS): 20W.
- 1.6. Conectividades:
 - 1.6.1. 03 portas HDMI.
 - 1.6.2. 02 portas USB.
 - 1.6.3. 01 conexão LAN Ethernet RJ45.
 - 1.6.4. Wi-Fi integrado.
- 1.7. Possui assistente de voz.
- 1.8. Possui conversor digital integrado.
- 1.9. Idioma da interface: Português-BR.
- 1.10. Bivolt.
- 1.11. Compatível com VESA.
- 1.12. Acompanha controle remoto.
- 1.13. Acompanha cabos para pronto funcionamento.
- 1.14. Acompanha base.
- 1.15. Não deverá ser de uso específico para hotéis.

Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento do produto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica prestada pelo fornecedor ou fabricante, sem custos adicionais para o Município. Poderá ser solicitado catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, para comprovação do atendimento às especificações exigidas, sendo aceitos documentos em meio digital.

Item 22: PROJETOR MULTIMÍDIA (RESOLUÇÃO NATIVA: WXGA; BRILHO MÍNIMO: 3000 LÚMENS)

1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1. Tipo de produto: Projetor Multimídia.
- 1.2. Cor predominante: Preto, cinza ou branco.
- 1.3. Sistema de projeção: Tecnologia DLP ou 3LCD.
- 1.4. Resolução nativa: WXGA.
- 1.5. Relação de aspecto nativa: 16:9 ou 16:10.
- 1.6. Brilho mínimo: 3000 ANSI lúmens ou padrão ISO 21118.
- 1.7. Possui alto-falante com potência mínima de 2W.

- 1.8. Ruído máximo do cooler: 38 dB.
 - 1.8.1. Possui 01 porta de entrada HDMI.
 - 1.9. Tensão da fonte de alimentação: Bivolt automático.
 - 1.10. Idioma da interface: Português do Brasil.
 - 1.11. Durabilidade mínima da lâmpada utilizando no modo normal: 5000 horas.
 - 1.12. Deverá estar em conformidade com a regulamentação RoHS.
 - 1.13. Acompanha controle remoto, cabo HDMI e cabo de energia compatível com padrão NBR14136.
 - 1.14. Garantia mínima do fabricante para equipamento: 12 meses.
 - 1.15. Garantia mínima do fabricante para lâmpada: 90 dias.
- Poderá ser solicitado catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, para comprovação do atendimento às especificações exigidas, sendo aceitos documentos em meio digital.

Item 23: LOUSA DIGITAL INTERATIVA 80” ou superior

Lousa digital interativa, nova, com dimensão mínima de 80 polegadas na diagonal, ou superior. Área ativa aproximada de 1656 x 1155 mm, admitida variação compatível com o tamanho do equipamento. Área total aproximada de 1712 x 1211 mm. Peso aproximado de até 20 kg, incluindo acessórios. Superfície branca fosca apropriada para projeção e interação digital, resistente e adequada para uso educacional ou institucional. Tecnologia de toque por sistema infravermelho óptico ou equivalente, com suporte mínimo a 10 toques simultâneos. Resolução mínima de 32768 x 32768 ou superior. Velocidade de resposta mínima de 300 pontos por segundo. Consumo de energia inferior a 1 watt. Temperatura de operação mínima entre -15°C e 50°C. Temperatura de armazenamento entre -40°C e 50°C. Compatível com sistemas operacionais Windows 7 ou superior e Linux, admitindo funcionalidade de toque único quando aplicável. Deverá acompanhar software em português que permita, no mínimo: Escrita e desenho digital; Inserção de imagens; Uso integrado com apresentações (ex.: arquivos de apresentação); Movimentação e alinhamento de objetos; Ferramenta de borracha/apagador digital; Recurso de zoom por gesto; Gravação de vídeo com captura de áudio; Salvamento, impressão e compartilhamento do conteúdo produzido; Biblioteca de imagens e calculadora digital; Acesso à internet, quando conectado a computador compatível. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento do produto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica prestada pelo fornecedor ou fabricante, sem custos adicionais para o Município. Poderá ser solicitado catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, para comprovação do atendimento às especificações exigidas, sendo aceitos documentos em meio digital.

Item 24: TOTEM DIGITAL INTERATIVO 32”

Totem digital interativo, novo, para comunicação visual e exibição de conteúdos multimídia em ambientes internos. Equipamento com tela mínima de 32 polegadas, com tecnologia touch-screen. Resolução mínima HD.

Sistema operacional Android 11 ou superior, permitindo instalação de aplicativos compatíveis, acesso à internet e execução de conteúdos digitais como imagens, vídeos e apresentações com áudio.

Memória interna mínima de 8GB.

Conectividade via Wi-Fi e rede cabeada (RJ-45). Possuir, no mínimo, 02 portas USB. Conexão HDMI com suporte a entrada e/ou saída de sinal para integração com outros dispositivos.

Alimentação bivolt automática.

Estrutura vertical tipo torre, cor branca ou similar neutra, adequada para ambientes institucionais. Dimensões aproximadas de 1640 x 150 x 570 mm, admitida variação compatível com o padrão do equipamento.

Deverá acompanhar controle remoto, antena Wi-Fi (quando aplicável), chaves de acesso ao gabinete, rodízios para deslocamento e manual em português.

Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento do produto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica prestada pelo fornecedor ou fabricante, sem custos adicionais para o Município. Poderá ser solicitado catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, para comprovação do atendimento às especificações exigidas, sendo aceitos documentos em meio digital.

Item 24: KIT SISTEMA DE SOM COM MESA DE SOM

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. Tipo de produto: Kit contendo 02 caixas de som, 01 mesa de som, 02 tripés para caixa de som e 02 cabos de 5 metros.

1.2. Todos os itens deverão ser compatíveis entre si.

1.3. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

2. CARACTERÍSTICAS DE CADA CAIXA DE SOM

2.1. Tipo: Ativa, com alto falante de no mínimo 12 polegadas e Driver Titânio.

2.2. Potência: De no mínimo 250W RMS.

2.3. Possui conexão USB.

2.4. Possui Bluetooth.

2.5. Possui conexão para cabo P2.

2.6. Possui encaixe para tripé.

2.7. Possui conexão P10.

2.8. Bivolt com plugue compatível com padrão NBR 14136.

3. CARACTERÍSTICAS TRIPÉ

3.1. Possui regulagem de altura.

3.2. Possui trava de segurança

3.3. Pés de borracha.

4. CARACTERÍSTICAS MESA DE SOM

4.1. Quantidade de canais: 8 canais balanceados.

4.2. Bivolt com plugue compatível com padrão NBR 14136.

5. CARACTERÍSTICAS CABO

5.1. Conexões: P10/P10 ou XLR/P10.

5.2. Comprimento: 5 metros.

Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento do produto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica prestada pelo fornecedor ou fabricante, sem

custos adicionais para o Município. Poderá ser solicitado catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, para comprovação do atendimento às especificações exigidas, sendo aceitos documentos em meio digital.

Item 26: MICROFONE DE MÃO SEM FIO

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Microfone de mão, sem fio.
- 1.2. O conjunto é composto por 01 microfone de mão sem fio e receptor UHF.
- 1.3. Raio de transmissão: 60 metros
- 1.4. Receptor:
 - 1.4.1. Transmissão via UHF.
 - 1.4.2. Bivolt automático.
- 1.5. Acompanha maleta, fonte de energia, microfone, receptor e baterias.

Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento do produto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica prestada pelo fornecedor ou fabricante, sem custos adicionais para o Município. Poderá ser solicitado catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, para comprovação do atendimento às especificações exigidas, sendo aceitos documentos em meio digital.

Item 27: GRAVADOR DE VOZ (ARMAZENAMENTO: 4GB, EXPANSÍVEL VIA MICROSD)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Gravador digital de voz.
- 1.2. Armazenamento: 4GB.
- 1.3. Suporta expansão via cartão microSD.
- 1.4. Possui microfone estéreo incorporado.
- 1.5. Conexão USB para transferência de dados com computador.
- 1.6. Possui filtro para redução de ruído.
- 1.7. Possui display.
- 1.8. Acompanha pilhas/bateria.

Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento do produto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica prestada pelo fornecedor ou fabricante, sem custos adicionais para o Município. Poderá ser solicitado catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, para comprovação do atendimento às especificações exigidas, sendo aceitos documentos em meio digital.

Item 28: Painel Sensorial: Painel sensorial educativo, de grande porte, destinado à estimulação do desenvolvimento infantil por meio de atividades interativas baseadas em princípios de aprendizagem ativa e exploração sensorial.

Indicado para crianças a partir de 2 anos, podendo ser utilizado em ambientes domésticos, escolares, brinquedotecas, salas de recursos, clínicas de terapia ocupacional, espaços sensoriais e ambientes destinados ao atendimento de crianças com transtorno do espectro autista (TEA), TDAH ou outras necessidades específicas de desenvolvimento.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Produto novo, sem uso, pronto para instalação.

Composição modular dividida em painéis independentes, possibilitando instalação conjunta ou separada.

Dimensões aproximadas do conjunto montado: largura total mínima de 170 cm, altura mínima de 75 cm e profundidade máxima de 10 cm (ou maior).

Dimensão aproximada de cada módulo: cerca de 60 cm a 80 cm de largura, 50 cm a 80 cm de altura e até 5 cm de profundidade (ou maior).

Estrutura confeccionada em madeira ou MDF de alta resistência, com acabamento liso, bordas arredondadas e pintura atóxica, garantindo segurança durante o uso.

Peso aproximado entre 4 kg e 7 kg por módulo, assegurando estabilidade após fixação.

Sistema projetado para fixação em parede, com ferragens e suportes compatíveis inclusos.

ATIVIDADES E FUNCIONALIDADES

Mínimo de 35 atividades interativas variadas, incluindo mecanismos manuais e sensoriais que estimulem:

Coordenação motora fina e ampla.

Raciocínio lógico.

Percepção tátil e visual.

Noções de causa e efeito.

Organização espacial.

Resolução de problemas.

Concentração e foco.

Autonomia e desenvolvimento da independência.

As atividades poderão incluir, entre outros elementos: engrenagens, trilhas, fechos, trincos, interruptores, botões, números, letras, formas geométricas, mecanismos giratórios, elementos deslizantes, componentes luminosos e/ou sonoros.

Quando houver recursos eletrônicos (luzes ou sons), estes deverão possuir alimentação por pilhas ou baterias, com compartimento protegido e seguro, já acompanhando as unidades necessárias para funcionamento inicial.

SEGURANÇA E QUALIDADE

Produto confeccionado com materiais não tóxicos.

Bordas e cantos arredondados, sem arestas cortantes.

Fixação segura dos componentes, evitando desprendimento durante o uso.

Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento do produto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica prestada pelo fornecedor ou fabricante, sem custos adicionais para o Município. Poderá ser solicitado catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, para comprovação do atendimento às especificações exigidas, sendo aceitos documentos em meio digital.

Item 29: Comunicadores de voz: DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA E AUMENTATIVA (CAA/AAC) COM GRAVAÇÃO DE VOZ

Dispositivo eletrônico portátil destinado à comunicação alternativa e aumentativa (CAA/AAC), indicado para utilização por crianças, adolescentes, adultos e idosos com limitações na comunicação verbal, incluindo pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), sequelas de acidente vascular

cerebral (AVC), distúrbios neurológicos, condições hospitalares temporárias ou permanentes e demais necessidades específicas de comunicação.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

Dispositivo novo, sem uso, pronto para funcionamento.

Estrutura física resistente, leve e portátil, com botões físicos de acionamento por toque, de fácil pressão e alta sensibilidade, permitindo utilização por usuários com limitações motoras leves ou moderadas.

Layout simples e intuitivo, com organização visual clara, facilitando o aprendizado e reduzindo a curva de adaptação do usuário.

Sistema com função de gravação e reprodução de mensagens de voz, permitindo personalização por meio da gravação de palavras, frases ou comandos, em idioma português, possibilitando adaptação às necessidades individuais do usuário.

Reprodução sonora com volume ajustável e qualidade suficiente para compreensão clara da mensagem em ambiente interno.

Alimentação por bateria substituível ou recarregável, com autonomia compatível com uso diário escolar ou terapêutico.

Acompanha bolsa ou estojo para transporte e armazenamento, compatível com o equipamento, facilitando deslocamento para escola, ambiente domiciliar, terapias ou uso hospitalar.

Equipamento adequado para uso doméstico, escolar, terapêutico ou clínico.

Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Item 30: Máquina braille: Máquina de escrever Braille mecânica, nova, destinada à produção manual de textos em sistema Braille, sem necessidade de conexão com equipamentos eletrônicos.

Equipamento com sistema de digitação composto por 06 teclas correspondentes aos pontos do sistema Braille, além de barra de espaço, tecla de retrocesso e avanço de linha.

Deverá permitir escrita em papel Braille até o formato A4 ou equivalente.

Possuir guias de margem ajustáveis para alinhamento do texto.

Estrutura mecânica robusta, adequada para uso educacional e institucional contínuo, garantindo impressão precisa e uniforme dos pontos Braille.

Deverá acompanhar capa protetora para armazenamento e dispositivo manual para correção/apagamento de pontos Braille.

Cores neutras ou institucionais.

Garantia mínima de 12 meses.



Item 31: TELA DE PROJEÇÃO TENCIONADA ELÉTRICA (FORMATO: 4:3; FIXAÇÃO EM TETO E/OU PAREDE; 220V)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Tela de projeção tencionada elétrica, para fixação no teto e/ou parede.
- 1.2. Estrutura em alumínio ou em aço carbono.
- 1.3. Área de projeção: De no mínimo 100 polegadas no formato 4:3.
- 1.4. Tela confeccionada com tecido branco e verso em preto.
- 1.5. Superfície de proteção: Película Matte White.
- 1.6. Voltagem: 220V
- 1.7. Possui mecanismo de enrolamento elétrico.
- 1.8. Garantia mínima de 12 meses.

Item 32: REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX (CAPACIDADE MÍNIMA: 375 LITROS)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Refrigerador frost free duplex.
- 1.2. Cor: Branco ou Cinza
- 1.3. Capacidade mínima: 375 litros.
- 1.4. Possui gaveta multiuso na parte inferior.
- 1.5. Possui 03 prateleiras, sendo pelo menos 01 removível ou dobrável.
- 1.6. Possui pés niveladores.
- 1.7. Possui prateleiras na porção interna da porta do refrigerador ou freezer.
- 1.8. Possui iluminação interna.
- 1.9. Possui controle de temperatura.
- 1.10. Alimentação: 220V ou bivolt.
- 1.11. Eficiência energética: Classe A.
- 1.12. Acompanha manual de instruções e duas formas para fazer gelo.
- 1.13. Garantia de no mínimo 12 meses.

Item 33: FOGÃO COOKTOP POR INDUÇÃO COM QUATRO ZONAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Fogão cooktop elétrico com funcionamento por indução.
- 1.2. Quantidade de zonas: 04.
- 1.3. Quantidade de níveis de potência: 09.
- 1.4. Alimentação: 220V ou bivolt.
- 1.5. Possui mesa em vitrocerâmica preta.
- 1.6. Possui painel de controle sensível ao toque.
- 1.7. Possui trava de segurança e timer.
- 1.8. Acompanha manual de instruções.
- 1.9. Garantia de no mínimo 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Item 34: FORNO MICRO-ONDAS (CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 30 LITROS).

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Forno micro-ondas.
- 1.2. Potência: De no mínimo 800W.

- 1.3. Capacidade: De no mínimo 30 litros.
- 1.1. Possui teclas numéricas para ajuste de tempo.
- 1.4. Possui display digital.
- 1.5. Possui relógio.
- 1.6. Possui luz interna.
- 1.7. Possui teclas pré-programadas.
- 1.8. Possui trava de segurança.
- 1.9. Alimentação: 220V ou bivolt.
- 1.10. Acompanha manual de instruções, prato giratório e suporte para o prato giratório.
- 1.11. Garantia de no mínimo 12 meses.

Item 35: CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL (POTÊNCIA MÍNIMA: 1300W)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Cafeteira elétrica industrial.
- 1.2. Potência mínima: 1300W.
- 1.3. Material do reservatório: Aço inoxidável.
- 1.4. Capacidade da jarra: 4 litros.
- 1.5. Possui pés antiderrapantes.
- 1.6. Alimentação: 220V ou bivolt.
- 1.7. Acompanha manual de instruções.
- 1.8. Garantia de no mínimo 3 meses.

Item 36: FORNO ELÉTRICO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Forno elétrico.
- 1.2. Potência: De no mínimo 1700W.
- 1.3. Capacidade: De no mínimo 44 litros.
- 1.4. Possui controle automático de temperatura.
- 1.5. Possui timer com aviso sonoro.
- 1.6. Possui controles independentes de resistência inferior e superior.
- 1.7. Possui grade interna removível.
- 1.8. Possui porta frontal.
- 1.9. Possui grill.
- 1.10. Possui iluminação interna.
- 1.11. Acompanha bandeja para coleta de resíduos.
- 1.12. Acompanha manual de instruções.
- 1.13. Garantia de no mínimo 12 meses.
- 1.14. Alimentação: 220V ou bivolt.

Item 37: BEBEDOURO INDUSTRIAL (QUANTIDADE DE TORNEIRAS: 04)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Bebedouro industrial.
- 1.2. Quantidade de torneiras: 04, sendo no mínimo 03 geladas.
- 1.3. Capacidade do reservatório: 200L

- 1.4. Possui aparador de água frontal.
- 1.5. Material do revestimento externo: Aço inox.
- 1.6. Material da serpentina interna: Aço inox 304.
- 1.7. Tipo de gás refrigerante: R134A.
- 1.8. Alimentação: 220V ou bivolt.
- 1.9. Acompanha manual de instruções.
- 1.10. Garantia de no mínimo 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Item 38: SECADOR DE MÃOS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Secador de mãos.
- 1.2. Potência: de no mínimo 1100W.
- 1.3. Tempo de secagem: entre 10 a 15 segundos.
- 1.4. Material: Aço inoxidável.
- 1.5. Ruído máximo: 82dB.
- 1.6. Alimentação: 220V ou bivolt.
- 1.7. Acompanha manual de instruções.
- 1.8. Garantia de no mínimo 12 meses.

Item 39: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Ar-condicionado Split.
- 1.2. Capacidade total de refrigeração: 12.000 BTU/h.
- 1.3. Ciclo: Quente e Frio.
- 1.4. Cor predominante: Branco.
- 1.5. Tensão elétrica: 220V.
- 1.6. Classificação energética: Classe A.
- 1.7. Possui tecnologia inverter.
- 1.8. Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna).
- 1.9. Acompanha controle remoto sem fio.

2. GARANTIA E INSTALAÇÃO

- 2.1. Garantia mínima de 12 meses.
- 2.2. Instalação não inclusa.
- 2.3. Modelo da condensadora: Caixa (quadrada/retangular)
- 2.4. Serpentina de cobre também

Item 40: AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Ar-condicionado Split.
- 1.2. Capacidade total de refrigeração: 18.000 BTU/h.
- 1.3. Ciclo: Quente e Frio.
- 1.4. Cor predominante: Branco.
- 1.5. Tensão elétrica: 220V.

- 1.6. Classificação energética: Classe A.
- 1.7. Possui tecnologia inverter.
- 1.8. Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna).
- 1.9. Acompanha controle remoto sem fio.
2. GARANTIA E INSTALAÇÃO
- 2.1 Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.
- 2.2 Instalação não inclusa.
- 2.3. Modelo da condensadora: Caixa (quadrada/retangular)
- 2.4. Serpentina de cobre.

Item 41: AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
- 1.1. Tipo de produto: Ar-condicionado Split.
- 1.2. Capacidade total de refrigeração: 24.000 BTU/h.
- 1.3. Ciclo: Quente e Frio.
- 1.4. Cor predominante: Branco.
- 1.5. Tensão elétrica: 220V.
- 1.6. Classificação energética: Classe A.
- 1.7. Possui tecnologia inverter.
- 1.8. Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna).
- 1.9. Acompanha controle remoto sem fio.
2. GARANTIA E INSTALAÇÃO
- 2.1 Garantia mínima de 12 meses.
- 2.2 Instalação não inclusa.
- 2.3. Modelo da condensadora: Caixa (quadrada/retangular)
- 2.4. Serpentina de cobre.

Item 42: PLASTIFICADORA/REFILADORA (SUPORTA PAPEL A4)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
- 1.1. Tipo de produto: Plastificadora.
- 1.2. Velocidade: 250 mm/min.
- 1.3. Suporta tamanho de papel A4.
- 1.4. Largura da laminação mínima: 226mm.
- 1.5. Tempo de aquecimento máximo: 5 minutos.
- 1.6. Permite selecionar temperatura de operação.
- 1.7. Possui função de refiladora com no mínimo três tipos de cortes: Reto, Ondulado e Serrilhado.
- 1.8. Acompanha cortador de cantos arredondados.
- 1.9. Tensão: 220V ou bivolt.
- 1.10. Garantia mínima de 12 meses.

Item 43: CORTINA DE AR (LARGURA: 150CM; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 205W).

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
- 1.1. Tipo de produto: Cortina de Ar.

- 1.2. Potência do motor de no mínimo 205W.
 - 1.3. Vazão de ar de no mínimo 2150 m³/h.
 - 1.4. Largura: 150 cm.
 - 1.5. Cor predominante: Branco.
 - 1.6. Tensão elétrica: 220V.
 - 1.7. Possuir no mínimo 2 níveis de velocidades de ventilação.
 - 1.8. Acompanha controle remoto sem fio.
- 2. GARANTIA E INSTALAÇÃO**
- 2.1 Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.
 - 2.2 Instalação não inclusa.

Item 44: Etiquetadora Rotuladora Braille

Rotuladora manual para produção de etiquetas em sistema Braille, destinada à identificação de materiais, documentos, medicamentos e outros itens em ambientes educacionais, institucionais ou domiciliares.

Equipamento de operação manual, de fácil manuseio, com estrutura ergonômica que permita apoio confortável na palma da mão.

Deverá possuir sistema mecânico com disco circular Braille removível ou mecanismo equivalente para seleção dos caracteres.

Compatível com fitas adesivas vinílicas com largura aproximada de 3/8" (9,52 mm) e 1/2" (12,70 mm), incluindo fitas coloridas ou magnéticas.

Sistema de recarga simples para substituição das fitas.

Estrutura confeccionada em material plástico resistente, leve e durável.

Produto novo, com garantia mínima de 12 meses



Item 45: Veículo Automotor Tipo Minivan (07 lugares)

Veículo Automotor Tipo Minivan (07 Veículo automotor tipo minivan, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, com 04 (quatro) portas, na cor branca, equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

Deverá possuir distância entre eixos mínima de 2.600 mm e largura mínima de 1.750 mm, garantindo espaço interno adequado para os ocupantes.

Motorização dianteira, com potência mínima de 100 cv (quando abastecido com gasolina) e torque mínimo de 16 kgf.m, admitindo-se tecnologias de aspiração natural, turboalimentada ou superior.

Deverá ser bicombustível (gasolina e etanol) ou movido a gasolina.

Transmissão automática, com no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré, e direção elétrica ou eletroassistida.

Capacidade do porta-malas compatível com a utilização simultânea dos 07 (sete) assentos, não inferior a 40 litros.

O veículo deverá possuir, no mínimo, os seguintes itens de segurança: sistema de freios com ABS nas quatro rodas, sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD), airbags frontais para motorista e passageiro, cintos de segurança de 03 pontos para todos os ocupantes, encostos de cabeça para todos os ocupantes, travas elétricas nas portas, desembaçador do vidro traseiro, sensor de estacionamento traseiro, câmera de ré e faróis de neblina ou sistema equivalente.

Deverá possuir, no mínimo, os seguintes itens de conforto: ar-condicionado, ajuste do volante em altura, vidros elétricos dianteiros, retrovisores com ajuste elétrico ou equivalente, chave com comando remoto e rodas em liga leve ou equivalente.

Deverá possuir sistema multimídia com conexão USB e volante multifuncional ou equivalente.

Acompanhar jogo de tapetes e todos os itens de série do modelo ofertado.

Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da emissão da nota fiscal.

O veículo deverá ser entregue no endereço indicado pelo Município, conforme Autorização de Fornecimento, sem registro ou licenciamento, sendo o primeiro emplacamento realizado pelo Município contratante.



ANEXO II

Orçamentos

- 1. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000022/2024 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0032/2024 - CINCATARINA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000022/2024: https://cincatarina.sc.gov.br/cms/upload-images/documentos/7059_1.pdf (Itens: 1 e 5)**
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000047/2024 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0044/2024 - CINCATARINA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000047/2024: https://cincatarina.sc.gov.br/cms/upload-images/documentos/7799_1.pdf (Itens: 2; 3; 4; 8)**
- 3. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000121/2023 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0009/2024 - CINCATARINA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000121/2023: https://cincatarina.sc.gov.br/cms/upload-images/documentos/6717_1.pdf (Itens: 14)**
- 4. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000019/2024 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0023/2024 - CINCATARINA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000019/2024: https://cincatarina.sc.gov.br/cms/upload-images/documentos/6892_1.pdf (Itens: 15)**

5. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” N° 000083/2024 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, N° 075A/2024 - CINCATARINA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000083/2024:

https://cincatarina.sc.gov.br/cms/upload-images/documentos/10180_1.pdf

(Itens: 16; 19; 24.; 25.; 26; 30 ; 41).

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” N° 000030/2024 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, N° 0031/2024 - CINCATARINA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000030/2024

https://cincatarina.sc.gov.br/cms/upload-images/documentos/7092_1.pdf

(Itens: 21)

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” N° 000041/2024 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, N° 0034/2024 - CINCATARINA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000041/2024: https://cincatarina.sc.gov.br/cms/upload-images/documentos/7633_1.pdf

(Itens: 38; 39; 40; 42)

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” N° 000059/2024 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, N° 0053/2024 - CINCATARINA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000059/2024: https://cincatarina.sc.gov.br/cms/upload-images/documentos/8110_1.pdf

(Itens 31; 32; 33; 34; 35; 36 e 37)

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” N° 000113/2024 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, N° 0086/2024 -

**CINCATARINA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSOLIDADA Nº ATC000113/2024:**

https://cincatarina.sc.gov.br/cms/upload-images/documentos/10162_1.pdf

(Itens: 17)

**10. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº
000120/2023 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0003/2024 -
CINCATARINA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSOLIDADA Nº ATC000120/2023:**

https://cincatarina.sc.gov.br/cms/upload-images/documentos/6427_1.pdf

(Itens: 18)

**11. EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0040/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0042/2024-e
REGISTRO DE PREÇOS:**

https://cincatarina.sc.gov.br/cms/upload-images/documentos/7713_1.pdf

(Itens: 20)

**13. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-
PAL” Nº 000008/2025 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 036A/2025 - CI
NCATARINA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONS
OLIDADA Nº ATC000008/2025**

(Item 44)

https://cincatarina.sc.gov.br/cms/upload-images/documentos Documento_12349.pdf

**PREGÃO PRESENCIAL FMS 004/2026
ANEXO V**

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

“CREDENCIAMENTO”

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador
(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada
pelo Município de Garuva - SC, na modalidade PREGÃO n°/....., supra- referenciada, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa

..... visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL FMS 004/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO”

.....(nome da empresa), com sede na
.....(endereço), inscrita no CNPJ sob o n.
licitante no Pregão nº, promovido pelo Município de Garuva - SC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº, que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.

Local e data

Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa

PREGÃO PRESENCIAL FMS 004/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”

Para fins de participação na licitação(indicar o nº registrado no Edital), a firma.....(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE), CNPJ/MF sob o nº....., sediada(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistente qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo e assinatura do responsável legal

Nome e identificação do declarante

PREGÃO PRESENCIAL FMS 004/2026

ANEXO VIII

MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), com sede na
.....(endereço), inscrita no CNPJ sob o n., vem
através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/21,
declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição
da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, e regulamentada, e que não será
utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres,
bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho,
salvo na condição de aprendizes.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL FMS 004/2026

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão presencial n.º XXX/20XX, realizado pela Prefeitura Municipal de Garuva.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)